

Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

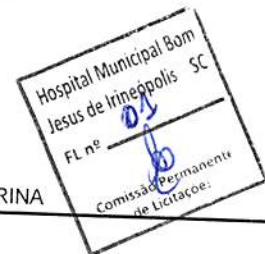
E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Ofício nº 025/2017

Irineópolis, 09 de março de 2017.



Exma. Sra.

WIANEY DE C. DE O. GODOY TELES DOS SANTOS

DD. Presidente do HMBJ

IRINEÓPOLIS – SC

Cumprimentando - a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme as disposições pertinentes e recebimento da documentação referente aos profissionais e pessoas jurídicas que se credenciaram para fins de realização de atendimentos a pacientes internados pelo SUS, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, onde o médico clínico geral será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento de alta ao paciente. O valor a ser pago aos profissionais, será mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados, será até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, tudo conforme restou definido através do Edital de Credenciamento 04/2016.

A dotação a ser utilizada é a seguinte:

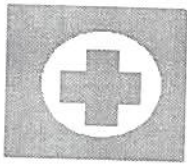
- Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus – 3.1.90.00.00.00.00 3454 (3) Aplicações Diretas.

A contratação será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza a Lei de Licitações, se houver interesse das partes.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero na oportunidade protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


Cristiane Kruger
Chefe dos Serviços de Enfermagem.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Ofício n.º 33/2017

Irineópolis, 09 de março de 2017.

Ao
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Hospital Municipal Bom Jesus
IRINEÓPOLIS – SC

Prezados Senhores:

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo o “Credenciamento de médicos para realização de atendimentos a pacientes internados pelo SUS”, conforme Ofício protocolado sob o n.º 025/2017 da senhora Cristiane Kruger, Chefe dos Serviços de Enfermagem do Hospital Municipal Bom Jesus. As dotações a serem utilizadas serão:

Prestação de serviços de atendimentos a pacientes internados pelo SUS, para o Exercício de 2015, do Hospital Municipal Bom Jesus.

- Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus — 3.1.90.00.00.00.00.00 3454 (3) – Aplicações Diretas;

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil após a entrega e emissão do respectivo documento fiscal.

Sendo o que se apresenta para o momento, e colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ



e-Sfinge | Certidão LRF | Push | Consulta ao TCE | Pauta das Sessões | Processos | Prejudgados | Diário Oficial Eletrônico

Prejudgados

Prejudgados

0680

Instituição

Serviços

Contas Públicas

Legislação e Normas

Publicações do TCE

Sala de Imprensa

Licitações e Concursos

Convênios e Parcerias

Links

Fale com o TCE

Portal Nacional dos TCEs

ATRICON

Rede de Controle

Prestando Contas (LC

921/2009) de Fiscalização 2011

Intranet

A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compete a realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Quando se trata da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.

Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações.

Mapa do Site

Voltar Imprimir

Prejuíçados

- Instituição
- Serviços
- Contas Públicas
- Legislação e Normas
- Publicações do TCE
- Sala de Imprensa
- Licitações e Concursos
- Convênios e Parcerias
- Links
- Fale com o TCE
- Portal Nacional dos TCEs
- ATRICON
- Rede de Controle
- Prestando Contas (LC)
- Programa de Fiscalização 2011
- Intranet

Prejuíçados 1994

I. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Processo:	CON-09/00138599
Parecer:	COG-220/09
Decisão:	1887/2009
Origem:	Câmara Municipal de Chapecó
Relator:	Luiz Roberto Herbst
Data da Sessão:	03/06/2009
Data do Diário Oficial:	09/06/2009

[Voltar](#)



[Mapa do Site](#)

[Voltar](#) [Imprimir](#)

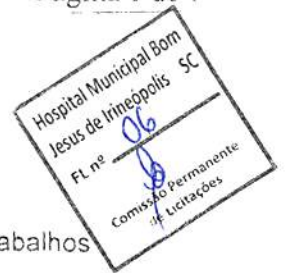
Artigo 25



É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

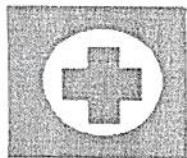
- I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
 - II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
 - III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- §1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- §2º - Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Artigo 13



Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos :

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
 - II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
 - IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico;
 - VIII - (Vetado); (Inciso incluído pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
- §1º - Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.
- §2º - Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no Artigo 111 desta Lei.
- §3º - A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



RESOLUÇÃO Nº 009/2016.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã, **Márcia Maria Kerscher**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica formulada a nominata da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal Bom Jesus, a qual passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

Cristiane Kruger

Secretário:

Silvana Rodrigues da Silva

Membros:

Maria Laura Binder Lima

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 010/2015 de 27 de abril de 2015, e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus, 01 de maio de 2016.


MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS



PLANO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
DALMO EDSON BENTIN

Art. 10.

Art. 20.

Art. 30.

Assinatura
Dado em Irineópolis, 23 de maio de 2010.

Assinatura
Dado em Irineópolis, 23 de maio de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Farana, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSVALDO EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.ccm.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 525.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.


WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

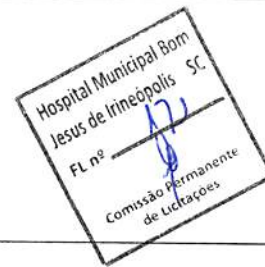
Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/2



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE HMBJ

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS - MARCIO NEIVA PINHEIRO.

Processo Adm. nº: 2/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ O 10º DIA ÚTIL DE CADA MÊS. / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: Hospital Municipal Bom Jesus - Rua Paraná, 168
Urgência: SIM
Vigência: 01 ANO.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	03.01.2.028.3.1.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus. Fonte de Recurso: 3454 - Transferencias do Mac - AIH e Ambulatorial	3.1.90.34.01.00.00.00	18.000,00
Total previsto:				18.000,00

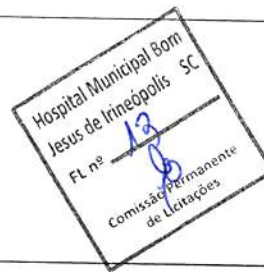
ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12.000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SU	1.500,0000	18.000,00
Total Geral ----->				1.500,0000	18.000,00

Irineópolis, 9 de Março de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Folha: 2/2

Irineópolis, 9 de Março de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PRESIDENTE HMBJ, WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 2/2017, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

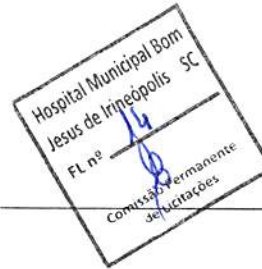
Irineópolis, 9 de Março de 2017.


WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 2/2017
Número Processo / Ano: 2/2017
Data do Processo: 09/03/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS - MARCIO NEIVA PINHEIRO.

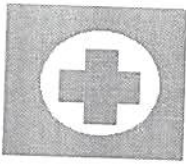
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
3	03.01	2.028	3.1.90.00.00.00.00.00	3.1.90.34.01.00.00.00	151.037,64	18.000,00
					Total Previsto:	18.000,00

					Total Geral:	18.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em/...../.....

Assinatura do Responsável



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis necessita contratar médicos e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de **atendimentos a pacientes internados pelo SUS**, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Quando das consultas/atendimentos for gerado internamento, o médico será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.
3. O clínico responsável, deverá permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua responsabilidade.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.

Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 21 de setembro de 2016, momentaneamente, somente uma empresa se credenciou, a saber: MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, CPF: 057.721.736-42.

Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o **item 1.4** do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso.

Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2016 o pagamento aos profissionais, será mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados, a serem repassados até o 10º dia útil do mês subsequente, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é:


Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus — 3.1.90.00.00.00.00.00 3454 (3) – Aplicações Diretas.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 09 de março de 2017.

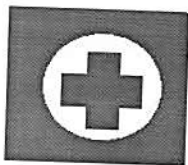


PRESIDENTE
Cristiane Kruger



SECRETÁRIA
Silvana Rodrigues da Silva

Maria Laura Binder Lima
MEMBRO



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Irineópolis (SC), 09 de março de 2017.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório nº 02/2017; Processo de Inexigibilidade nº 02/2017 (Edital de Credenciamento nº 01/2016) – Hospital Municipal Bom Jesus.

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos na área médica, para realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS, o qual pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetida a essa assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, cuja justificativa foi assim instruída:

1. Caracterização da Situação e Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão da Escolha;
3. Fundamento Legal;
4. Do Preço e sua Justificativa;
5. Dotações Orçamentárias;
6. Documentos Diversos.

Segundo consta do processo, a Administração do Hospital optou pelo sistema de credenciamento justamente porque não pretende contratar uma empresa, um profissional liberal ou um número limitado destes, mas todos os que tiverem interesse.

Por sua vez, nestas situações, é Cabível o Credenciamento porque todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

No caso, a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Relativamente ao preço a ser pago aos profissionais, será mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados, compatível com o preço praticado pelo mercado do ramo.

Ainda, conforme se observa no Edital de Credenciamento nº 01/2016, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, se credenciou, a saber:
MÁRCIO NEIVA PINHEIRO

De qualquer sorte, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso.

Assim sendo, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

O caso “in” concreto trazido no presente processo, enquadra-se no **art. 25, caput¹**, da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do Poder público definidas no Edital de Credenciamento.

Sobre o Tema, aponta a doutrina jurídica especializada:

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob um certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados².

Vale consignar que o Tribunal de Contas de Santa Catarina já se manifestou sobre a possibilidade de utilização do sistema de credenciamento quando a Administração Pública pretender contratar todos aqueles que satisfaçam as condições exigidas no edital:

Prejulgado n.º 1994

A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação de serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

(TCE/SC; Processo n.º COM-09/00138599; Parecer n.º COG-220/09; Decisão n.º 1887/2009; Origem: Câmara Municipal de Chapecó; Relator: Luiz Roberto Herbst; Julg. 03/06/2009; DOESC 09/06/2009).

Mais especificamente, a referida Corte de Contas também já firmou entendimento sobre a possibilidade de utilização do sistema de credenciamento para fins de execução de serviços médico-assistenciais e médico-hospitalares, nos moldes da presente casuística, observe-se:

Prejulgado n.º 0680

Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.

Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações.

(TCE/SC; Processo n.º CON-TC00733103/95; Parecer n.º 169/99; Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma; Relatora: Auditora Thereza Aparecida Costa Marques; Sessão: 31/05/1999).

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art.25, caput; art. 26; art. 38 e SS.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade de adoção do sistema de credenciamento, mediante a publicação de edital o qual deverá conter todos os requisitos, cláusulas e condições preestabelecidas e uniformes, inclusive no que se refere à forma de remuneração, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, dentre outros.

¹ Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial: (original sem grifos).

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. P. 40.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br


hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Ainda, quando da formalização dos contratos com os profissionais e empresas efetivamente credenciadas (no caso **MÁRCIO NEIVA PINHEIRO**), deverão ser observadas as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como exigida toda a documentação referente à habilitação.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.s.m.j.


Ana Maria Onevetch
Advogada
OAB 58083/PR

Hospital Municipal Bom
Jesus de Irineópolis SC
FL nº _____
Comissão Permanente
de Licitações

*Parceira
jurídica*



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017. PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal Bom Jesus, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Sra. Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, Presidente do Hospital, nos termos do artigo 25, caput da Lei n 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº 01/2016, e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 DECLAROU a Inexigibilidade de licitação, para a contratação de MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de credenciar pessoas físicas para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS, com valor de vencimento a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado.

O sistema de Credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº 680/99 e 1994/09.

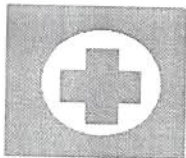
Ainda é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 09 de março de 2017.

CRISTIANE KRUGER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.



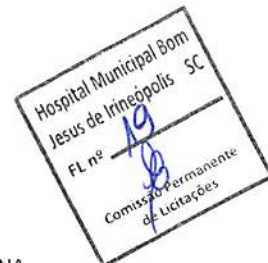
Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017 PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

DESPACHO DA PRESIDENTE

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR ATENDIMENTOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de profissionais para prestar atendimento a pacientes internados pelo SUS, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos os profissionais/ empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento nº 01 /2016.

Diante do exposto, resta justificada a contratação de MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado.

De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.2 do Edital e Credenciamento nº 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de Inexigibilidade deverá ser instaurado.

Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 09 de março de 2017.


WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente Hospital Municipal Bom Jesus

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 2/2017

Licitação: 2/2017 - IL

Data do Processo: 09/03/2017

1	DOM/SC	13/03/2017	Edital/Justificativa
2	MURAL PÚBLICO	13/03/2017	Edital/Justificativa
3	INTERNET	13/03/2017	Edital/Justificativa
4	DOE/SC	13/03/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2017 - IL

Processo Administrativo: 2/2017
Processo de Licitação: 2/2017
Data do Processo: 09/03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2017



Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS - MARCIO NEIVA PINHEIRO.

Irineópolis, 9 de Março de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Cristiane Kruger".

CRISTIANE KRUGER
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS - MARCIO NEIVA PINHEIRO.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS



Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 09 / 03 / 17, até às 17:00 horas do dia 09 / 06 / 17.

Irineópolis, 9 de Março de 2017.


CRISTIANE KRUGER
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 699/2017

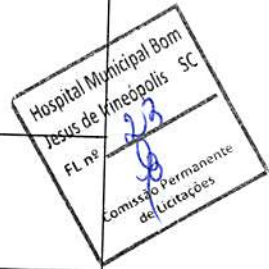
CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 465/2017
 Data da Compra: 08/03/2017
 Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 856)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
 Endereço: ROD SC 401 Banco:
 Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
 CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.
 Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
 Condições Pagto: 30 DIAS
 Prazo de Entrega:
 Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
 Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 - HMBJ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA. PUBLICAÇÃO DIA 13 DE MARÇO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		389,16	389,16
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	389,16
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	389,16

Irineópolis, 8 de Março de 2017

 JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

O Hospital Municipal Bom Jesus, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Sra. Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, Presidente do Hospital, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento n.º 01/2016, e do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017 DECLAROU a Inexigibilidade de licitação, para a contratação de MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de credenciar pessoas físicas para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS, com valor de vencimento a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de Credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.4 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 09 de março de 2017.

CRISTIANE KRUGER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



389,16



Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 24/03/2017 às 09:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de insumos para Diabéticos Insulino Dependentes, conforme convênio nº 2016TR001622, que entre si celebraram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura de Içara – Processo nº SDR21 3431/2016.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 09 de Março de 2017.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Cod. Mat.: 436124

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/PMI/2017

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/PMI/2017

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Paulo Rizzieri, nº. 489, Bairro Centro, Içara/SC, com área de 143,00m² para funcionamento do Conselho Tutelar de Içara.

CONTRATADA: ALFREDO CASTANHETTI

VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Até 03/03/2018

Içara-SC, 03 de março de 2017.

Murielido Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 436137

Iporã do Oeste

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que pelo presente Termo de Retificação de Edital do Processo Licitatório nº 033/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2017, Sistema de Registro de Preço, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, por motivos de recursos de impugnação contra o ato convocatório, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL**. EXCLUI-SE: Onde se lê: 6.4. Declaração do fabricante de pneus das marcas cotadas, afirmando que os mesmos são homologados por montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, citando inclusive a razão social da montadora (na língua portuguesa); ALTERASSE: Onde se lê: 6.5. Declaração do fabricante de pneus que possua no Brasil corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia (na língua portuguesa); Leia-se: 6.5. Declaração do fornecedor/licitante que possua no Brasil corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia (na língua portuguesa);

ALTERASSE: Onde se lê: 6.6. Apresentar Certificado do IBAMA do fabricante dos pneus cotados; Leia-se: 6.6. Apresentar Certificado do IBAMA do fornecedor/licitante dos pneus cotados. Sendo assim, as demais cláusulas do Edital do Processo Licitatório nº 033/2017, Pregão Presencial nº 011/2017 – SRP, permanecem ratificadas. Iporã do Oeste – SC, 10 de março de 2017. LUCIO MALLMANN – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 436211

Irineópolis

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2017

O Hospital Municipal Bom Jesus, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Sra. Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, Presidente do Hospital, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº 01/2016, e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 DECLAROU a Inexigibilidade de licitação, para a contratação de MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de credenciar pessoas físicas para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e

acompanhamento nas internações de pacientes do SUS, com valor de vencimento a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de Credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº 680/99 e 1994/09. Ainda é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso, Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 09 de março de 2017.

CRISTIANE KRUGER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cod. Mat.: 436148

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de abril de 2017 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços, com critério de adjudicação **Menor Preço Global** de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação do profissional médico para assumir a responsabilidade técnica do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis – SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ
Irineópolis, 09 de março de 2017.

Cod. Mat.: 436154

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Aviso-Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 003/2017/FMS

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas: Adjudicatária: A.G. KIENEN & CIA LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSP., PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA e DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor Total: R\$ 3.341.442,45

Alexandre Schmit Balbino

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 436376

Itaipiranga

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIPIRANGA

Processo Licitatório nº 046/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 046/2017

Contratante: Município de Itaipiranga

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da retroscavadeira Caterpillar 416 E, a disposição da Secretaria de Transportes do Município de Itaipiranga.

Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Contratada: Paraná Equipamentos S.A.

Valor: R\$ 4.741,20

Itaipiranga - SC, 10 de março de 2017

Jorge Welter – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 436392

Joinville

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 255/2016**, destinado à **contratação de empresa para o serviço de execução de instalações preventivas de incêndio do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer de Joinville - Arena Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, qual seja: **CRC Engenharia Ltda – R\$ 1.346.842,77**. Joinville, 08 de março de 2017.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 435720

Lages

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitações e Contratos

Modalidade: Tomada de Preços 01/2017- SEMASA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Coleta e Análise em Captação Superficial, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Redes de Distribuição.

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 03/04/2017 às 13:30

Valor Estimado: R\$ 36.784,20 (Trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Modalidade: Tomada de Preços 02/2017- PML

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reforma dos CEIMS Irma Dulce, Nossa Senhora dos Prazeres e Emilia Furtado Ramos e para remoção e execução do muro em alvenaria de 28,00X2,50m de altura no CEIM Noé José dos Santos.

Tipo: Menor Preço por Lote

Abertura: 04/04/2017 às 13:30

Valor Estimado: R\$ 155.426,45 (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Os Editais serão disponibilizados no site www.lages.sc.gov.br sem ônus e os Memoriais descritivos e Planilhas Orçamentárias da TP 02/17 PML, acompanhados em CD ao custo de R\$10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 13 de março de 2017.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 436224

Lauro Müller

EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE: Nº. 35/2017

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação

HOSPITAL BOM JESUS**EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017**

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de abril de 2017 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de profissional médico para assumir a responsabilidade técnica do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

Irineópolis, 09 de março de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017.

PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal Bom Jesus, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Sra. Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, Presidente do Hospital, nos termos do artigo 25, caput da Lei n. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº 01/2016, e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 DECLAROU a Inexigibilidade de licitação, para a contratação de MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de credenciar pessoas físicas para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS, com valor de vencimento a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado.

O sistema de Credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº 680/99 e 1994/09.

Ainda é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo

de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 09 de março de 2017.

CRISTIANE KRUGER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

**1. PREAMBULO**

1.1. O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Resolução nº 010/2016, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017, na Modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 03/2015 do tipo Menor Preço, com adjudicação Global, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Hospital Municipal Bom Jesus, situado na Rua Paraná, 168 - Irineópolis - SC, CEP 89440-000, até às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2017, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS", conforme Resolução do CFM nº2.007/2013.

3 - DA VIGÊNCIA

A contratação dos serviços do objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, e nas condições previstas neste edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



[Ir para conteúdo](#) ¹ [Ir para menu](#) ² [Ir para busca](#) ³ [Ir para rodapé](#) ⁴ [Acessibilidade](#) ⁵ [Alto contraste](#) ⁶



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Quinta-Feira | 8C
Chuvadas | 21C

Sexta-Feira | 3C
Variação de | 20C
Nebulosidade

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Inexigibilidade N.º 02/2017

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 09 / MAR / 2017

Objeto: CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis necessita contratar médicos e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de atendimentos a pacientes internados pelo SUS, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Quando das consultas/atendimentos for gerado internamento, o médico será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.
3. O clínico responsável, deverá permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua responsabilidade.

Entidade: Hospital Municipal Bom Jesus

EDITAL E AVISOS

09/03/2017 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

09/03/2017, situação alterada para **Em andamento**

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

406.5063.0440.9392

3534 1188 PIS-

Ass.: _____
Em: 00/03/17
Original.
Conte com o

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
057.721.736-42
Nome
MARCIO NEIVA PINHEIRO
Nascimento
20/06/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE DENTIFICAÇÃO


PII-2141
MARCIO NEIVA PINHEIRO
EDSON GONCALVES PINHEIRO
ANA MARIA NEIVA PINHEIRO
TEOFILO OTONI-MG
TEOFILO OTONI-MG
NASC. LV-129A FL-16V
20/6/1983
DATA DE NASCIMENTO

Nome Geral
MARCIO NEIVA PINHEIRO
Nome
EDSON GONCALVES PINHEIRO
ANAMARIA NEIVA PINHEIRO
NASC. LV-129A FL-16V
20/6/1983
DATA DE NASCIMENTO


PII-2141
MARCIO NEIVA PINHEIRO
EDSON GONCALVES PINHEIRO
ANA MARIA NEIVA PINHEIRO
TEOFILO OTONI-MG
TEOFILO OTONI-MG
NASC. LV-129A FL-16V
20/6/1983
DATA DE NASCIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE DENTIFICAÇÃO

PII-2141
MARCIO NEIVA PINHEIRO
MARCIO NEIVA PINHEIRO
ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Hospital Municipal Bom Jesus de Itaipolis SC
Fl nº _____
Comissão Permanente de Licitação


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: **MARCIO NEIVA PINHEIRO** CRM/UF: **057456/MG**

FILIAÇÃO: **EDSON GONCALVES PINHEIRO**
ANA MARIA NEIVA PINHEIRO

DATA DE INSCRIÇÃO: **13/08/2012**


 ASSINATURA DO PORTADOR



Hospital Municipal Bom Jesus de Itapetins - SC
 Fl. nº 29
 COMISSÃO DE LICENCIAMENTO

CPF: **057.721.736-42** RG / ORGÃO EMISSOR: **MG-13.174.799/SSP-MG**

TÍTULO DE ELEITOR: **151983000299** SEÇÃO: **0027** ZONA: **152**

DATA DE NASCIMENTO: **20/06/1983** NATURALIDADE: **TEÓFILO OTONI-MG**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: **BELO HORIZONTE, 05/12/2012**

0052538


 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Confere com o Original.
 Em: 09/03/14
 Ass.: 

11

OK confere com original 



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 08.981.160/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil
 Impresso em: 11/01/2017

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica
 Série: 01 Nº: 002503828

Controla: 01.041/R4S00BA355/0094

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002

Distribuição S.A.
 Emissão: 11/01/2017

Emissão autorizada pelo Regime Especial IPTA Nº 16.000114527.70 - SEF/MG

EDISON GONCALVES PINHEIRO

Nº DO CLIENTE: 7002843392

RUA MARCOS JOSE MIGLIO
 GAZZINELLI 58 CS
 JARDIM IRACEMA
 TEOFILO OTONI - MG
 CEP: 39801-120

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001351710	RESIDENCIAL	Residencial Bifásico
Datas de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
13/12	11/01	09/02
Data de Apresentação		Referente a:
11/01		JAN/2017

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	1718€	17552	1	387

Descrição	VALORES FATURADOS	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh		387	0.80585558	295,71
	ENCARGOS/COBRANÇAS			

Descrição	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública		29,21
Energia Elétrica kWh	0,53122000	



CPF: 147.107.306-87

RESERVADO AO FISCO
 51FB.C475.EBE2.39E6.B142.3B3D.F184.9685

Base de Cálculo (R\$):	ICMS Aliquota:	Valor (R\$):	PASEP	COFINS
295,71	30	88,71	R\$ 2,12	R\$ 9,93

Informações de Faturamento		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor - R\$	04/02/2017	R\$ 324,92
Energia	71,23	Título Dúvida nº 11/2017 vencido em 04/02/2017	
Distribuição	59,31	Apurado Mensal	
Transmissão	4,35	Mensal	
Encargos Setoriais	14,80	Trimestral	
Impostos	44,86	Anual	
Total	295,71	21,25	

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh	Dias de Faturamento
DEZ/2016	352	11,00	29
NOV/2016	368	12,62	31
OUT/2016	345	11,12	33
SET/2016	362	10,96	29
AGO/2016	313	10,79	33
JUL/2016	372	12,82	29
JUN/2016	442	13,39	33
MAI/2016	400	13,79	29
ABR/2016	554	16,78	33
MAR/2016	527	19,51	27
FEV/2016	427	13,77	31
JAN/2016	548	17,06	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 11/2017 A CEMIG em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5001344926), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2012 a 31/12/2016, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangam o período em questão.
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
 DEZ/2016 Band. Verde - JAN/2017 Band. Verde
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes

CODIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 000013517107
 Febre, tosseira, dor de cabeça e outros sintomas.
 Pode ser dengue, chikungunya ou zika.
 Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.



UNIDADE DE LEITURA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08440130	04/02/2017	R\$ 324,92
CONTA CONTRATADA		
000013517107		

REFERENTE A JAN/2017 Nº DA INSTALAÇÃO 3001351710

83660000003-5 249€0138000-6 14300160311-5 00013517107-2



Confere com o Original.
 Em: 09/03/17
 Ass.: [Signature]

OK
 Confere com original
 [Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

12ª CSM
RA 12205 227765-6

NOME
MARCIO NEIVA PINHEIRO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

PAI: **EDSON GONÇALVES PINHEIRO**
MÃE: **ANA MARIA NEIVA PINHEIRO**

DATA NASC: **20 JUN 83** NATURALIDADE: **TEÓFILO OTONI/ MG**

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM **2002**
POR **TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE.**

Adilson
CHEFE OU DIRETOR
Delegado da 22ª Div SM

Confere com o Original.

Em: 09 / 03 / 14

Ass.: [Signature]

Hospital Municipal Bom Jesus de Imbuissópolis SC
FL nº 31
Comissão Permanente de Licitações

OK
confere com original
[Signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCIO NEIVA PINHEIRO**
CNPJ/CPF: **057.721.736-42**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

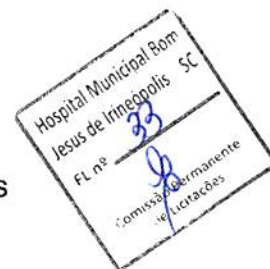
Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140012975576
Data de emissão:	09/02/2017 15:03:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/04/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **MARCIO NEIVA PINHEIRO**, CRMMG nº 57456, CPF nº 057.721.736-42, RG nº **MG-13.174.799** inscreveu-se neste Conselho em **13/08/2012**.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **09/02/2017 15:11:00** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **FBDD.EBJF.JAEC.EEJJ**



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o **DR. MARCIO NEIVA PINHEIRO**, médico diplomado pelo(a) **UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - CAMPUS JUIZ DE FORA**, em 13/07/2012 e inscrito neste Conselho em 13/08/2012, sob o número **57456**, encontra-se quite com as anuidades deste conselho até o presente exercício.

Esta certidão é emitida gratuitamente e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-quitacao>.

Certidão emitida em: 09/02/2017 15:11:47 (Horário de Brasília)

Certidão válida até: 31/12/2017 23:59:59 (Horário de Brasília)

Código de Controle: JDFJ.EBJF.JAEC.EEGB



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTEIRA PROFISSIONAL
MÉDICO

Esta Carteira tem o valor legal de
"CARTEIRA DE IDENTIDADE"
art. 19 da Lei n.º 3.268, de 30-09-57
art. 1.º da Lei n.º 6.206, de 07-05-75



CRM/MG
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Minas Gerais

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 57456 em 13/08/2012

Nome: MARCIO NEIVA PINHEIRO

Filiação: EDSON GONCALVES PINHEIRO e
ANA MARIA NEIVA PINHEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Natural de: TEOFILO OTONI-MG

Data do Nascimento: 20/06/1983

Diplomado pelo(a) UNIVERSIDADE

PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

CAMPUS JUIZ DE FORA em 13/07/2012

Identidade: MG:13.174.799 SSP-MG

CPF: 057.721.736-42



POLEGAR DIREITO



Marcio Neiva Pinheiro
Assinatura do Portador

3

Confere com o
Original.

Em: 09/03/14
Ass.: [Signature]

Ok
confere com
original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
MARCIO NEIVA PINHEIRO
FRANCINEIDE DOS SANTOS MORAIS

MATRICULA:
0374650155 2016 2 00020 093 0004143 87



NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

MARCIO NEIVA PINHEIRO, nascido aos 20/06/1983, em Teófilo Otoni - MG, Brasileiro filho de EDSON GONÇALVES PINHEIRO e ANA MARIA NEIVA PINHEIRO.
FRANCINEIDE DOS SANTOS MORAIS, nascida aos 03/04/1979 em Ponto dos Volantes - MG, Brasileira filha de DONIZETE MORAIS DA SILVA e MARIA FRANCINETE DOS SANTOS

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

dezenove de setembro de dois mil e dezesseis

DIA MÊS ANO

19/09/2016

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Sem alterações.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Consta a margem do registro a Averbação do Divórcio do Casal, feita por Escritura Pública, lavrada no cartório de Notas da cidade de Padre Paraíso - MG, em 11/10/2016, sob o Lv 023 Notas, Fls 065. Não tiveram filhos. Não possuindo bens a partilhar entre o casal. Escritura Pública averbada em 11/10/2016.

Cartório de Registro Civil e Notas
Oficial: DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA
Endereço: Rua Presidente Bernardes, n. 247
Centro
Padre Paraíso-MG. (33)3534-2232

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Padre Paraíso-MG, 24 de janeiro de 2017.

NARDELI ESTEVES SIQUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil e Notas - MG

Selo Digital: AVO51975 - Cod. Seg :
7477.1472.1024.7991 - Quantidade de Ato(s)
Praticado(s): 002 - Emol.: R\$ 35,63 - Tx.Judic.:
R\$ 6,76 - Total: R\$ 42,39
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Confere com o
Original.

Em: 03 / 03 / 17
Assi: [assinatura]

RA 000932489 RRP
ARPENBRASIL

Conselho Regional de Medicina do Estado
de Santa Catarina - CREMESC

Fone: (48) 3952-5000 / Fax: (48) 3225-5331
e-mail: protocolo@cremesc.org.br
www.cremesc.org.br

PROTOCOLO Nº 2929

Recebemos de: DR. MARCIO NEIVA PINHEIRO

os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DIPLOMA
ORIGINAL E CARTEIRA PROFISSIONAL
DEU ENTRADA NA INSCRIÇÃO SECUNDÁRIO NO
CREMESC NO DIA DE HOJE.

Florianópolis, 03/02/14.


Funcionário



OK
confere com
original

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1287134393

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1287134393

NOME: MARCIO NEIVA PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG13174799 SSP MG

CPF: 057.721.736-42 DATA NASCIMENTO: 20/06/1983

FILIAÇÃO: EDSON GONCALVES PINHEIRO ANA MARIA NEIVA PINHEIRO

PERMISSÃO: ACC CATHAR AB

Nº REGISTRO: 02012510000 VALIDADE: 24/06/2021 1ª HABILITAÇÃO: 04/10/2001

OBSERVAÇÕES

Marcio Neiva Pinheiro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TEOFILO OTONI, MG DATA EMISSÃO: 27/06/2016

Dr. João Octacílio Silva Neto
 Diretor DETRAN/MG 09086191604
 ASSINATURA DO EMISSOR: MG495146889

Hospital Municipal Bom Jesus de Imbuizópolis SC
 FL nº 03
 Comissão Permanente de Licitações

Confere com o Original.
 Em: 06 / 03 / 17
 Ass.:

OK
 Confere com original
 [Signature]


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: MARCIO NEIVA PINHEIRO
 CRM/UF: 057456/MG

ESPECIALIZAÇÃO: EDSON GONCALVES PINHEIRO
 ANA MARIA NEIVA PINHEIRO

DATA DE INSCRIÇÃO: 13/08/2012

Marcio Neiva Pinheiro
 ASSINATURA DO PORTADOR



Hospital Municipal Rom
 Jesus de Inhaçopolis - SP
 FL nº 40
 Comissão Permanente
 de Licitacao

CPF: 057.721.736-42
 RG / ORGAO EMISSOR: MG-13.174.799/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR: 151983900299
 SEÇÃO: 0027 ZONA: 152

DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1983
 NATURALIDADE: TEÓFILO OTONI-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELO HORIZONTE: 05/12/2012

0052538


Teófilo Ottoni
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Confere com o Original.
 Em: 05 / 03 / 14
 Ass.: *[Signature]*

W

Ok
 confere com
 original *[Signature]*

AO EXCELENTÍSSIMO SR. JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO
MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS – SC



MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 057.721.736-42, RG 13.174.799/SSP-MG, residente à Rua Pará, 408 – Apartamento 01, Centro – Irineópolis/SC, vem através deste requerer Alvará de funcionamento para atendimento médico no endereço: Rua Paraná, 168 – Centro – Irineópolis – SC.

Nestes Termos
P. Deferimento



Irineópolis, SC, 22 de fevereiro de 2017.

Márcio Neiva Pinheiro
MÁRCIO NEIVA PINHEIRO

RECEBI EM:
22 / 02 / 2017
ASSINATURA
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIO NEIVA PINHEIRO
CPF: 057.721.736-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:14:51 do dia 22/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2017.

Código de controle da certidão: **DA7D.AA98.D05B.4C19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

67



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCIO NEIVA PINHEIRO - CPF 057.721.736-42

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 03/03/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Válida por 90 (noventa) dias.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1256 Atividades de atendimento e	Rua - PARA	408		01
5241	Rua - PARA	408		01



Irineópolis(SC), 3 de Março de 2017.

Iris Vanessa Bay



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **MARCIO NEIVA PINHEIRO**
CNPJ/CPF: **057.721.736-42**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140012975576
Data de emissão:	09/02/2017 15:03:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/04/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



República Federativa do Brasil
Universidade Presidente Antônio Carlos
mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos



O Vice-reitor da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC,
Lauro Lopes Pinheiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
Medicina em 13 de julho de 2012, confere o título de

Médico

a

Márcio Neiva Pinheiro

brasileiro, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido a 20 de junho de 1983,
filho de Edson Gonçalves Pinheiro e Ana Maria Neiva Pinheiro,
portador do documento de identidade nº MG-13.174.799-SSP-MG
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora-MG, 16 de julho de 2012.

Diretor da Unidade Universitária

Márcio Neiva Pinheiro
Diplomado(a)

Vice-reitor

Allegra
Pró-reitor de Ensino e Assuntos Acadêmicos



Allegra
16/07/2012

Curso de Medicina

Reconhecimento:

Nos termos do art. 63, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, consolidada pela Portaria Normativa nº 23, de 1º de dezembro de 2010, do Ministério da Educação e protocolado no e-MEC sob o nº 200904956.

UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Prorrogação de Credenciamento: Decreto Estadual de 17/10/2005, publicado no Minas Gerais de 18/10/2005.

Diploma registrado sob o Nº.: 80938

No livro: G00102 Folha: 069

Processo Nº.: 24.80938.2012-9

de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96.

Em 23 de julho de 2012

Luiza Helena Campos Furtado

Luiza Helena Campos Furtado

Responsável pelo Setor de Diplomas
UNIPAC

4ª RM - LICSM
Comunicou, nesta data a conclusão de Curso, face ao presente no nº 1 do 1º do artigo 68 do Dec. Nº 63704 de 29 Novembro 68
7 Ottoni 10/08/12
comp. S. Furtado
Chefe 3ª Seção / CSM
Wilson Moreira de Souza - Tm
Estado da 22ª Del SM / 12ª CSM

Original.
Ass.: 09/08/12
Em: 09/08/12
Confere com o

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Em 13/08/2012, o presente diploma do: Dr. MARGIO NEIVA-PINHEIRO, foi registrado sob o Nº. 57456, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Belo Horizonte, 05/09/2012. *Bruno de M. Santos*
Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos



089755

CAIXA 104-0 10495.15586 60515.258642 00001.079318 7 70560000067640

Local de Pagamento		Código de Documento		Código de Documento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		31/01/2017		0094 / 515586	
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		Agência/Código do Cedente		Nosso Número	
Data do Documento		26/01/2017		24515586000010793-5	
Nº do Documento		57456		(-) Valor do Documento	
Espécie DOC		OUT		676,40	
Conta		N		(-) Desconto	
Espécie		R\$		(-) Outras Deduções	
Carteira		SR		(-) Moratórias/Multas	
Uso do Banco		SR		(+)	
Instruções: (Texto de responsabilidade do Cedente)		Quantidade		(+)	
ANUIDADE 2017		Valor		(-) Valor Cobrado	
**** ATENÇÃO! NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO ****		Valor		(+)	
57456 - MARCIO NEIVA PINHEIRO		Valor		(-) Outras Acréscimos	
Sacador/Avalista:		Código de Baixa		Autenticação Mecânica	



Ficha de Compensação



30/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 19:09:20
214373858 0105

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: MARCIO NEIVA PINHEIRO
AGÊNCIA: 2217-9 CONTA: 11.542-8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
NR. DOCUMENTO 10495155866051525864200001079318770560000067640
DATA DO PAGAMENTO 30/01/2017
VALOR DO DOCUMENTO 676,40
DESCONTO/ABATIMENTO 35,60
VALOR COBRADO 640,80
NR. AUTENTICACAO C.7E7.577.35A.661.3C8

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCIO NEIVA PINHEIRO**

Inscrição: **151983900299** Zona: 269 Seção: 125

Município: 53716 - TEÓFILO OTONI UF: MG

Data de Nascimento: 20/06/1983 Domiciliado desde: 04/03/2013

Filiação: ANA MARIA NEIVA PINHEIRO
EDSON GONCALVES PINHEIRO

Certidão emitida às 14:53 de 09/02/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incurrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **+POG.KFYV.CBRO.VSLS**



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **057.721.736-42**

Nome da Pessoa Física: **MARCIO NEIVA PINHEIRO**

Data de Nascimento: **20/06/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/08/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:56:56** do dia **09/02/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C481.300C.320D.8DD2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Hmbj, WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/03/2017
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS - MARCIO NEIVA PINHEIRO.




f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

MÁRCIO NEIVA PINHEIRO (6716)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS	UN	12,00	0,0000	1.500,00	18.000,00
Total do Fornecedor:					18.000,00
Total Geral:					18.000,00

Irineópolis, 22 de Março de 2017.


WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2017 - IL

Processo Administrativo: 2/2017
Processo de Licitação: 2/2017
Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Hmbj, WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/03/2017
e) Data da Adjudicação: 22/03/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS - MARCIO NEIVA PINHEIRO.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

MÁRCIO NEIVA PINHEIRO (6716)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS

UN 12 - 1.500,00 18.000,00

Total do Fornecedor: 18.000,00

Total Geral: 18.000,00

Irineópolis, 22 de Março de 2017.


WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77

RUA PARANÁ, 168

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2017 - IL

Processo Administrativo: 2/2017

Processo de Licitação: 2/2017

Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 2/2

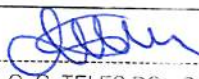
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.1.90.00.00.00.00 (3) Saldo: 151.037,64



Irineópolis, 22 de Março de 2017.


WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ

RESOLUÇÃO 014/2017

RESOLUÇÃO NR. 014/2017

EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR em razão de resultado do Processo Administrativo instaurado pela Resolução nº 026/2016, de 29 de novembro de 2016, a servidora MAGALI INES KERSCHER do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem (44 h/sem), do quadro do HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, para o qual foi nomeada através da Resolução 15/2006 de 16.02.2006.

Art. 2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 22 de março 2017.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 02/2017

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação de: MÁRCIO NEIVA PINHEIRO.

Irineópolis, 22 de março de 2017.

WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ



E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 22 de março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



HOSPITAL BOM JESUS

CONTRATO Nº 04/2017

PROCESSO Nº 02/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, 200, município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, médico, residente a rua Pará, nº 408, Apartamento 01, no Centro do município de Irineópolis, Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 057.721.736-42, CRM/SC nº 24.144, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 02/2017 modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será credenciar pessoas físicas para prestação de Serviços na área medica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.

Parágrafo Segundo: O clinico responsável, deverá permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: As consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clinico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que

tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 02/2017, onde o Hospital Municipal Bom Jesus pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada ate o 3º. dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO (A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições

de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 02/2017, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) "multa dia" de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

• Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus — 3.1.90.00.00.00.00.00.01 3454 (3) – Aplicações Diretas

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de 12 (doze) meses, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC), 22 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS WIANY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS. Contratante	MÁRCIO NEIVA PINHEIRO Contratado
Testemunhas:	Cristiane Kruger CPF: 029.055.529-99
Silvana Rodrigues da Silva CPF: 063.466.0799-95	

RESOLUÇÃO 013/2017

RESOLUÇÃO NR. 013/2017

EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR por Aposentadoria por idade, a servidora IVE-TE DOLORES DE LIMA do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), do quadro do HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, para o qual foi nomeada através da Resolução 32/2005 de 23.11.2005.

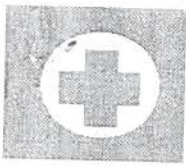
Art. 2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20.03.2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 22 de março 2017.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.





Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PROCESSO Nº 02/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, 200, município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, médico, residente a rua Pará, nº 408, Apartamento 01, no Centro do município de Irineópolis, Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 057.721.736-42, CRM/SC nº 24.144, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 02/2017 modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será credenciar pessoas físicas para prestação de Serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.

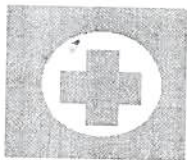
Parágrafo Segundo: O clínico responsável, deverá permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: As consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em conjunto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos pelo CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 – Contrato nº 04/2017 – MÁRCIO NEIVA PINHEIRO



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Credenciamento nº 02/2017, onde o Hospital Municipal Bom Jesus pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º. dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) deverão ser feitas por escrito.

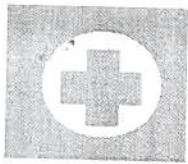
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e em seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias, bem como o pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO (A) integral responsabilidade pela eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer erro indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como a situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 02/2017, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 – Contrato nº 04/2017 – MÁRCIO NEIVA PINHEIRO



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/recurso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinações em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, termo ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- "multa dia" de caráter penal;
- rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos pelo fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, por meio de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conformidade administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

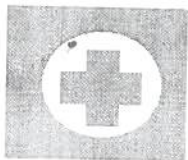
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATADO(A), resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser destinada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

- Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus – 3.1.90.00.00.00.00.00.01 3454 (3) – Aplicações Diretas

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 – Contrato nº 04/2017 – MÁRCIO NEIVA PINHEIRO



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência (doze) meses, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), sendo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.000 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 22 de março de 2017.

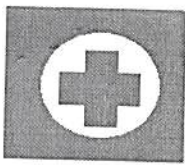
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
WIANY DE CASSIA DE OLIVEIRA
GODOY TELES DOS SANTOS.
Contratante

MÁRCIO NEIVA PINHEIRO
Contratado

Testemunhas:

Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.0799-95

Cristiane Kruger
CPF: 029.055.529-99



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 02/2017.

Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e o Dr. Márcio Neiva Pinheiro.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. **Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos**, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, RG 5.104.357-0, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Márcio Nieva Pinheiro, médico, residente a rua Pará, Apt 408, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 057.721.736-42, CRM 21362/SC denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA


Considerando que a Contratada não exerce mais a função de médica no Município de Irineópolis, resolvem as partes rescindir amigavelmente o Contrato nº 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 26 de maio de 2017.


Hospital Municipal Bom Jesus
Wianey de C. O. G. T. dos Santos
Presidente
Contratante

Márcio Neiva Pinheiro
Contratado

Testemunhas:


Nome: **Cristiane Kruger**
CPF: **029.055.52-99**


Nome: **Silvana Rodrigues da Silva**
CPF: **063.466.079-95**

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR a servidora SOELI KONOPKA BINDER, ocupante do cargo efetivo de Professora (40h/sem), para exercer a Função Gratificada de Assessoramento na Área Pedagógica, com atuação junto ao CEI Nossa Senhora Aparecida, percebendo gratificação mensal prevista no ANEXO VI - da Lei Complementar Municipal nº 057/2012 e suas alterações.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 194/2017

PORTARIA Nº 194/2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 consoante o anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 098/2015, de 24/03/2015,

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR a servidora SCHEILA PATRÍCIA KIELB, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa (44h/sem), para exercer a Função Gratificada de Assessoramento na Área de Recursos Humanos, com atuação junto a Secretaria Municipal da Administração, percebendo gratificação mensal prevista no ANEXO VI - da Lei Complementar Municipal nº 057/2012 e suas alterações.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 195/2017**

PORTARIA Nº. 195/2017.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	ADEMIR PASCHOALINI	01/06 a 30/06/2017
2.	ANDRESSA BENDLIN	16/06 a 30/06/2017
3.	DANIELE NIEJELSKI	16/06 a 15/07/2017
4.	ELLEN ANNY KONOPKA COLOMBO	16/06 a 30/06/2017
5.	JOSIANE ALVES MASSANEIRO	21/06 a 20/07/2017
6.	MARCELO GIROTTO DE CARVALHO	16/06 a 30/06/2017
7.	NATALIA BUENO FERREIRA	01/06 a 30/06/2017
8.	REINALDO STASIAK	16/06 a 30/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 29 de Maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal..

HOSPITAL BOM JESUS**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2017**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 02/2017.

Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e o Dr. Márcio Neiva Pinheiro.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, RG 5.104.357-0, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Márcio Nieva Pinheiro, médico, residente a rua Pará, Apt 408, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 057.721.736-42, CRM 21362/SC denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim

como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a Contratada não exerce mais a função de médica no Município de Irineópolis, resolvem as partes rescindir amigavelmente o Contrato nº 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

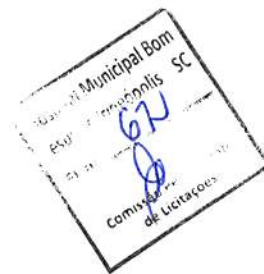
E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

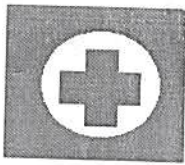
Irineópolis (SC), 26 de maio de 2017.

Hospital Municipal Bom Jesus Wianey de C. O. G. T. dos Santos Presidente Contratante	Márcio Neiva Pinheiro Contratado
---	-------------------------------------

Testemunhas:

Nome: Cristiane Kruger CPF: 029.055.52-99	Nome: Silvana Rodrigues da Silva CPF: 063.466.079-95
--	---





Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 02/2017.

Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e o Dr. Márcio Neiva Pinheiro.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. **Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos**, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, RG 5.104.357-0, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Márcio Nieva Pinheiro, médico, residente a rua Pará, Apt 408, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 057.721.736-42, CRM 21362/SC denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a Contratada não exerce mais a função de médica no Município de Irineópolis, resolvem as partes rescindir amigavelmente o Contrato nº 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 26 de maio de 2017.

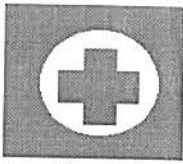

Hospital Municipal Bom Jesus
Wianey de C. O. G. T. dos Santos
Presidente
Contratante

Márcio Neiva Pinheiro
Contratado

Testemunhas:


Nome: Cristiane Kruger
CPF: 029.035.52-99


Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 02/2017.

Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e o Dr. Márcio Neiva Pinheiro.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. **Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos**, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, RG 5.104.357-0, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Márcio Nieva Pinheiro, médico, residente a rua Pará, Apt 408, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 057.721.736-42, CRM 21362/SC denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a Contratada não exerce mais a função de médica no Município de Irineópolis, resolvem as partes rescindir amigavelmente o Contrato nº 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de maio de 2017.

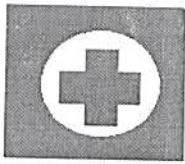

Hospital Municipal Bom Jesus
Wianey de C. O. G. T. dos Santos
Presidente
Contratante

Márcio Neiva Pinheiro
Contratado

Testemunhas:


Nome: **Cristiane Kruger**
CPF: **029.055.52-99**


Nome: **Silvana Rodrigues da Silva**
CPF: **063.466.079-95**



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 02/2017.

Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e o Dr. Márcio Neiva Pinheiro.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. **Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos**, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, RG 5.104.357-0, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Márcio Nieva Pinheiro, médico, residente a rua Pará, Apt 408, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 057.721.736-42, CRM 21362/SC denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA


Considerando que a Contratada não exerce mais a função de médica no Município de Irineópolis, resolvem as partes rescindir amigavelmente o Contrato n.º 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de maio de 2017.

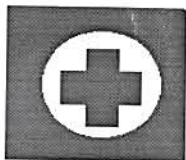

Hospital Municipal Bom Jesus
Wianey de C. O. G. T. dos Santos
Presidente
Contratante

Márcio Neiva Pinheiro
Contratado

Testemunhas:


Nome: Cristiane Kruger
CPF: 029.055.52-99


Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 02/2017.

Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e o Dr. Márcio Neiva Pinheiro.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. **Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos**, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, RG 5.104.357-0, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Márcio Nieva Pinheiro, médico, residente a rua Pará, Apt 408, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 057.721.736-42, CRM 21362/SC denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA


Considerando que a Contratada não exerce mais a função de médica no Município de Irineópolis, resolvem as partes rescindir amigavelmente o Contrato nº 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 26 de maio de 2017.


Hospital Municipal Bom Jesus
Wianey de C. O. G. T. dos Santos
Presidente
Contratante

Márcio Neiva Pinheiro
Contratado

Testemunhas:


Nome: Cristiane Kruger
CPF: 029.055.52-99


Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95